



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003/03
DE 18 DE JUNHO DE 2.003

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE DESCONTO PARA O
PAGAMENTO DO IPTU.”**

Rua Dom Pedro II, s/nº - Centro – Fone/Fax : 654-1135/1172 - Taguatinga – TO
E-mail: prefeitura@uol.com.br



Aprovado na 1ª, 2ª e 3ª Discussão
por Unanimidade
Sala das Sessões
Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003 / 2003,

DE 18 DE JUNHO DE 2.003.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA
O PAGAMENTO DO IPTU, QUE ESPECIFICA”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA,
ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
conceder desconto sobre o valor total do imposto a pagar, em caso de
pagamento à vista, aos contribuintes abrangidos pela Lei Complementar nº
001/98, de 29.12.1998, que tenham obrigação fiscal para com o Imposto
sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado nos
exercícios anteriores e no exercício de 2003, conforme tabela abaixo:

RECOLHIMENTO	DESCONTO (%)
De 1º até 31 de julho de 2003	50
De 1º até 31 de agosto de 2003	20

Art. 2º – Após a última data de que trata esta tabela, caso
o contribuinte não tenha quitado o seu débito, serão aplicadas as
disposições contidas no Código Tributário Municipal, na parte que diz
respeito ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, tais
como juros, correção monetária e multa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Taguatinga, Estado
do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2.003 (dois mil e
três).

Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro II, s/nº - Centro – Fone/Fax : 654-1135/1172 - Taguatinga – TO
E-mail: praftama@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003 /2003,
DE 18 DE JUNHO DE 2003

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Administrar é levar a sério os projetos de interesse da coletividade, tomando medidas simpáticas e antipáticas, mas necessárias. Pois, ao bom administrador é necessária visão de longo alcance para vencer a adversidade e visualizar uma luz que possa clarear o caminho da sua gente, mostrando que se naquele momento não tivesse a coragem de tomar uma medida considerada antipática, poderia comprometer o futuro promissor do seu Município. Nesse tocante, temos procurado perseguir a perfeição, objetivando concretizar os sonhos de nossos munícipes, onde a credibilidade que queremos é a certeza do dever cumprido.

Para encontrar a perfeição, nesse caminho existem muitos obstáculos. Entretanto, a determinação para encontrá-la é maior do que os empecilhos. Aí, talvez, nessa busca obstinada, poderemos cometer falhas, pois como seres humanos nem sempre o que pensamos e o que agimos encontram ressonância na receptividade de entendimentos outros, principalmente da crítica profissional, que também não é perfeita, onde esta muitas vezes é corporativa, passando a defender, de forma contumaz, interesses pessoais ou de grupos não comprometidos com o bem estar social, econômico e cultural de uma gente, ou simplesmente para enganar as emoções e provocar uma falsa satisfação pessoal, por razões que não nos cabe julgar.

Certamente, ainda não fizemos tudo. Entretanto, queremos cumprir as nossas obrigações e poder garantir para o nosso povo um futuro melhor.

Para acudir as necessidades de nosso povo é primordial que coloquemos em prática as condições que temos para melhorar a receita de nosso Município. Teoricamente, a arrecadação municipal deveria acompanhar os anseios da nossa comunidade, ou seja: para cada necessidade um custo, uma despesa e para cada despesa uma receita. Não se pode ter despesa sem receita. É o que reza a Lei de Responsabilidade Fiscal, tão propalada nos meios de comunicação, em seminários, etc. Como investir e/ou manter sem a arrecadação dos nossos tributos? Pelo histórico

Rua Dom Pedro II, s/nº - Centro - Fone/Fax : 654-1135/1172 - Taguatinga - TO
E-mail: nreftagua@uol.com.br



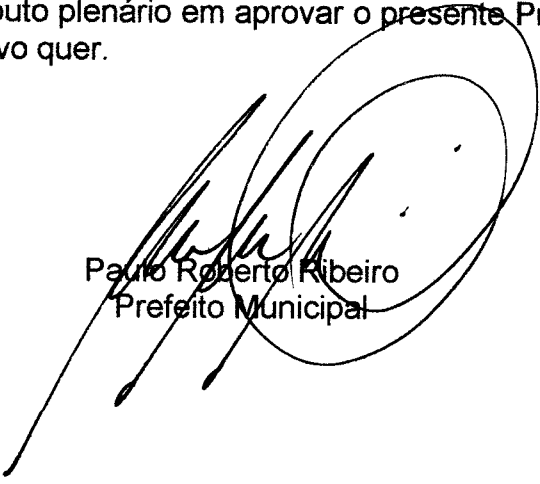
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
GABINETE DO PREFEITO

da arrecadação dos tributos municipais, verificamos um percentual muito baixo. É necessário que cada formador de opinião ajude-nos a construir uma consciência positiva em torno deste assunto, da mais alta relevância para o nosso Município.

Assim sendo, nobres edis, justificamos a proposição que consta do Projeto de Lei nº 003/2003, em anexo, dada a necessidade de melhorar o percentual de arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, pois com tal concessão, estamos procurando incentivar os contribuintes deste Imposto a recolherem o tributo em tela, à vista, com um desconto promocional.

A nossa intenção é melhor arrecadar para continuar mantendo a nossa cidade limpa, bem como investir na construção de mais praças públicas, entre outras melhorias.

Certos de poder contar com o costumeiro apoio do Poder Legislativo, esperamos a resposta positiva do douto plenário em aprovar o presente Projeto de Lei, para continuar o progresso que o povo quer.

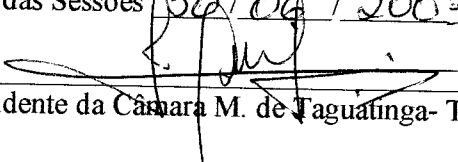

Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**

Encaminha-se às Comissões
Para os devidos pareceres
Em: 30/06/2003

Aprovado na 1ª, 2ª e 3ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 30/06/2003


Presidente da Câmara M. de Taguatinga- Tocantins.

Parecer referente ao projeto de Lei nº 003/2003 do Executivo Municipal "DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DESCONTO PARA O PAGAMENTO DO IPTU"

Parecer nº 003/ 2003

Em: 30/06/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Presidente: João Pereira da Silva

Membro: Maria Anita Oliveira

Membro: Otaciano da Costa Torres

Parecer nº003/2003

Em: 30/06/2003

Comissão de Orçamento e Finanças

Presidente: Ailton Gomes Ferreira

Membro: João Pereira da Silva

Membro: Vicente Oliveira da Silva